



AVISO n.º POCH - 70-2021-02

Convite para apresentação de candidaturas

CURSOS DE APRENDIZAGEM

Programa Operacional Capital Humano		
Eixo Prioritário	3	Aprendizagem, qualificação ao longo da vida e reforço da empregabilidade
Prioridade de Investimento	10 iii	Melhoria da igualdade de acesso à aprendizagem ao longo da vida, para todas as faixas etárias em contextos formais, não-formais e informais, atualização do conhecimento, das aptidões e das competências dos trabalhadores e promoção de percursos de aprendizagem flexíveis, inclusive através de orientação profissional e da validação das competências adquiridas
Objetivo Específico	2.3.1	Elevar o nível de qualificação da população adulta e reforçar a orientação dos jovens que não se encontram em situação de emprego nem a frequentar qualquer ação de educação ou de formação (NEET)
Indicador de Realização		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoas apoiadas nos cursos de aprendizagem de dupla certificação ISCED 3 - 57.800 (conforme programação do POCH, aprovada pela Comissão Europeia e pelo Estado Português - valor-alvo em 2023)
Indicadores de Resultado		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diplomados nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de ISCED 3 (no tempo próprio) - 61% (conforme programação do POCH, aprovada pela Comissão Europeia e pelo Estado Português - valor-alvo em 2023) ▪ Taxa de empregabilidade ou de prosseguimento de estudos, nos seis meses seguintes à conclusão de um percurso completo (ou após o 3.º período de formação) - 50% ou superior (conforme art.º 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação)
Tipologia de Intervenção	70	Aprendizagem ao longo da vida
Tipologia de Operação	3.2	Cursos de Aprendizagem
Fundo	Fundo Social Europeu	
Período de Candidaturas	Data de abertura	Dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso
	Data de termo	30 dias seguidos após a data de abertura, até às 18h00

Cofinanciado por:





ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR	2
2. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E AÇÕES ELEGÍVEIS	2
3. BENEFICIÁRIOS	3
4. DESTINATÁRIOS	3
5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E NÍVEL DE COFINANCIAMENTO	3
6. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS A APRESENTAR	3
7. ÂMBITO GEOGRÁFICO	4
8. FORMA DE APOIO	4
9. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE E REGRAS DE FINANCIAMENTO	4
10. DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR	6
11. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS	6
12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	6
13. PROCESSO DE ADMISSÃO, SELEÇÃO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS	7
14. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL	8
15. REGIME DE FINANCIAMENTO	8
16. CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR	10
17. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO	12
18. REGRAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES	12
19. CONSULTA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	12
20. PONTO DE CONTACTO	12
21. OUTRAS DISPOSIÇÕES	13
ANEXO I – Deliberação da CIC Portugal 2020	14
ANEXO II - Tabela de custos unitários anual concedidos por turma e por curso (atualizada)	21
ANEXO III - Critérios de seleção	26
ANEXO IV - Grelha de análise dos critérios de seleção	28
ANEXO V - Prazos e procedimentos de análise e decisão de candidaturas	31

Cofinanciado por:





1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR

O presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas por convite (AAC) visa estabelecer as condições de atribuição dos apoios a conceder no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), através do Fundo Social Europeu (FSE), nos termos previstos nos n.ºs 1 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 215/2015, de 6 de outubro e n.º 88/2018, de 6 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 127/2019, de 29 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 10-L/2020, de 26 de março, conjugados com o artigo 5.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, que publica o Regulamento Específico do domínio do Capital Humano (RE CH), alterada pelas Portarias n.º 181-A/2015, de 19 de junho, n.º 190-A/2015, de 26 de junho, n.º 148/2016, de 23 de maio, n.º 311/2016, de 12 de dezembro, n.º 2/2018, de 2 de janeiro e n.º 159/2019, de 23 de maio, que a republica e n.º 140/2020, de 15 de junho.

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 3 do POCH – Aprendizagem, qualificação ao longo da vida e reforço da empregabilidade, que visa elevar o nível de qualificação da população adulta e reforçar a orientação dos jovens NEET.

O objectivo-chave dos apoios aos Cursos de Aprendizagem é responder à necessidade de reforço das qualificações em áreas de formação prioritárias, promovendo melhores condições de empregabilidade e de empreendedorismo, concentrando a sua intervenção junto de jovens e adultos sem o ensino secundário completo, e que pretendem obter uma dupla certificação, escolar e profissional. Esta oferta formativa desenvolve-se em regime de alternância - em contexto de interação entre a formação teórica e a prática, alternando momentos de formação nas entidades formadoras e nas empresas que asseguram uma formação em ambiente de trabalho - assumindo um papel central na aquisição de competências transversais e técnicas conexas com as necessidades do mercado de trabalho.

2. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E AÇÕES ELEGÍVEIS

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea d) n.º 1 do artigo 14.º do RE CH, denominada Cursos de Aprendizagem, e enquadra-se na Prioridade de Investimento 10.iii, constante do Programa Operacional Capital Humano, aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão de Execução C (2014) 9788, de 12 de dezembro de 2014 e alterado através da Decisão C (2018) 8168, aprovada em 29 de novembro de 2018, e da Decisão C (2020) 6543, de 21 de setembro de 2020, abrangendo as ações reguladas através da Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 289/2009, de 20 de março, em particular as dirigidas a áreas de formação prioritárias, nomeadamente as orientadas para os setores de bens e serviços transacionáveis, que respondam a necessidades emergentes do mercado de trabalho e tenham um maior potencial de empregabilidade.

O presente aviso destina-se a apoiar os novos ciclos formativos, bem como a continuidade dos ciclos já iniciados, com vista à sua conclusão e privilegiando os que não tenham sido ainda objeto de apoio do POCH, tendo em conta a meta de realização do Programa associada a esta tipologia e que integra o seu quadro de desempenho para 2023.

Cofinanciado por:





3. BENEFICIÁRIOS

O presente convite para a apresentação de candidaturas é destinado exclusivamente ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), na qualidade de Beneficiário Responsável pela Execução de Políticas Públicas (BREPP), nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 34/2018, de 15 de maio, n.º 127/2019, de 29 de agosto e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, conjugado com a alínea c) do artigo 15.º do RE CH.

4. DESTINATÁRIOS

São destinatários da oferta formativa nos termos do n.º 7 do artigo 14.º do RE CH, abrangida pelo presente convite, pessoas maiores de 18 anos que concluíram com aproveitamento o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente, sem o ensino secundário completo, nos termos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro, na sua atual redação e na regulamentação em vigor, podendo os formandos menores de idade ser excepcionalmente considerados elegíveis, cumpridas as condições fixadas no n.º 7 do artigo 14.º do RE CH.

5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E NÍVEL DE COFINANCIAMENTO

5.1. Dotação indicativa

A dotação máxima de Fundo Social Europeu (FSE), a alocar ao presente aviso, é de 81.000.000 € (oitenta e um milhões de euros).

5.2. Taxa de cofinanciamento

A taxa de cofinanciamento a aplicar é de **85%**, de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução de eventuais receitas, sendo os restantes 15% assegurados pelo IEFP, I.P., a título de contribuição pública nacional ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do RE CH.

6. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS A APRESENTAR

O IEFP, IP apresentará as candidaturas por região NUTS II elegível ao POCH (Norte, Centro e Alentejo), nos seguintes moldes:

- candidaturas por região NUTS II, integrando todos os centros de emprego e formação profissional de gestão direta que operam na respetiva região e que sejam propostos para financiamento do POCH;
- candidaturas por região NUTS II, integrando todas as entidades formadoras externas no âmbito desta tipologia, que operam na respetiva região e que sejam propostos para financiamento do POCH;
- candidaturas por centro de formação profissional de gestão participada e região NUTSII onde a formação irá ser realizada.

Cofinanciado por:





7. ÂMBITO GEOGRÁFICO

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo, sendo que para efeitos de aplicação do número anterior a elegibilidade geográfica é, em regra, determinada pelo local de realização da formação. Tendo em conta os ajustes necessários decorrentes do COVID-19 e a nova realidade de formação a distância:

- para as ações que combinam formação presencial com formação a distância, a elegibilidade geográfica é determinada igualmente pelo local onde se realiza a formação presencial;

8. FORMA DE APOIO

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através de tabela normalizada de custos unitários, nos termos previstos no artigo 16.º do RE CH, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação. É, assim, aplicada a tabela de custos unitários aprovada nos termos da Deliberação CIC n.º 2-F/2017, de 9 de maio, da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, constante no anexo I do presente aviso – atualizada no anexo II, sem alterar os respetivos montantes anuais por turma/curso- e de acordo com as regras de financiamento especificamente criadas para o efeito e constantes do ponto 9.

Esta modalidade de custos unitários é referente aos custos operacionais de funcionamento dos cursos apoiados, sendo que em matéria de apoios diretos a formandos integra também uma componente em regime de reembolso de custos efetivamente incorridos e pagos, observando, neste último caso, as regras e limites de elegibilidade fixados no artigo 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, n.º 122/2016, 4 de maio, n.º 129/2017, de 5 de abril, n.º 19/2018, de 17 de janeiro, n.º 175/2018, de 19 de junho, n.º 382/2019, de 23 de outubro, n.º 127/2020, de 26 de maio e n.º 255/2020, de 27 de outubro, relativa ao Regulamento de Normas Comuns do FSE.

9. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE E REGRAS DE FINANCIAMENTO

9.1. Elegibilidade do beneficiário

O beneficiário tem de assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como no disposto na alínea l) do artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

9.2. Elegibilidade das operações

As operações devem cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos nos números 6 e 7 do artigo 14.º do RE CH, bem como no ponto 2 do presente aviso.

Cofinanciado por:





9.3. Elegibilidade das despesas e regras de financiamento

O montante do financiamento a conceder aos Cursos de Aprendizagem é determinado por referência ao valor anual por turma e por curso constante da tabela em **anexo II**, acrescido do montante decorrente do apuramento de encargos diretos com formandos, no regime de custos efetivamente incorridos e pagos, com base nos valores máximos elegíveis, conforme disposto na legislação do FSE aplicável. As operações elegíveis obedecem ainda às seguintes regras de financiamento:

- i) O valor anual por turma por curso definido no regime de custos unitários é objeto de redução, em sede de análise da candidatura, quando as ofertas de formação autorizadas não cumpram o limite relativo ao número mínimo de formandos, ou seja, sempre que o número de formandos nas turmas apoiadas seja inferior a 14;
- ii) O valor anual por turma por curso é também objeto de redução sempre que, em sede de execução da candidatura, as listas nominais constantes do sistema de informação revelarem um número de formandos a frequentar a formação inferior aos limites referidos no número anterior;
- iii) A redução ao valor anual do subsídio por turma por curso prevista nos pontos anteriores corresponde ao quantitativo de 5% por cada formando abaixo dos limites mínimos de formandos das turmas apoiadas, incidindo sobre a totalidade daquele subsídio, e efetua-se no âmbito dos reembolsos subseqüentes, sem prejuízo de acerto de contas em sede de saldo relativamente aos pagamentos anteriormente efetuados;
- iv) Para efeitos de aplicação dos pontos anteriores, são considerados formandos a frequentar a formação aqueles que constarem das listas nominais constantes do sistema de informação, devendo ser identificadas e registadas as situações de formandos desistentes;
- v) Os formandos que vierem a renovar a frequência em unidades ou componentes de formação não concluídas ou na formação prática em contexto de trabalho, podem frequentar uma turma subsidiada, não sendo os mesmos considerados para efeitos de financiamento, pelo que não devem integrar as listas nominais a que respeita o ponto anterior;
- vi) O disposto no ponto anterior não se aplica sempre que a renovação da frequência se fique a dever a facto não imputável ao formando, designadamente por doença prolongada, caso em que o mesmo deve ser integrado numa turma subsidiada, passando a constar da lista nominal correspondente;
- vii) Os valores relativos a propinas, matrículas ou inscrições de formandos constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao subsídio anual por turma e por curso constante da tabela do Anexo II;
- viii) A redução ao valor anual por turma e por curso ocorre nos termos referidos nos pontos anteriores, havendo lugar à redução total do financiamento atribuído quando a turma registar um número inferior a 8 formandos, os quais, podem, sempre que possível, ser

Cofinanciado por:





integrados numa única turma nas unidades ou componentes de formação comuns da sua formação;

- ix) O valor anual atribuído por turma e por curso pode ainda ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional;
- x) Na presente modalidade de custos unitários não é exigida apresentação de documentos contabilísticos comprovativos das despesas, para efeitos do financiamento do subsídio anual por turma e por curso, ficando, no entanto, as entidades beneficiárias adstritas à observância das regras de organização contabilística que lhe sejam legalmente aplicáveis.
- xi) No que respeita aos apoios diretos a formandos aplicam-se as regras de elegibilidade e montantes máximos estabelecidos no artigo 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de março, na sua atual redação.

10. DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR

As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso devem ser concluídas até 30 de junho de 2023.

11. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas decorre entre o **primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso** e as **18H00 do trigésimo dia seguido após a data de abertura**, considerando-se o dia útil subsequente, caso esse prazo não termine num dia útil, em função da data de abertura.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020>), doravante designado por Balcão 2020, devendo ser instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e nos termos definidos no presente aviso.

As entidades beneficiárias devem efetuar previamente a sua credenciação junto do Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário, que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nesta área reservada já pode constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2020.

Recomenda-se que a entidade candidata **evite a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no último ou nos últimos dias do prazo.**

Cofinanciado por:





13. PROCESSO DE ADMISSÃO, SELEÇÃO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto. O **mérito da operação** é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de base percentual de 0 a 100, que deve igualmente ser traduzível numa escala qualitativa de forma a sintetizar o mérito da operação nas suas diferentes componentes, a saber:

- Inexistente ou negativo (<50%);
- Médio (>= 50% a <70%);
- Bom (>= 70% a <90%);
- Elevado (>= 90%).

Neste âmbito, é estabelecido que os projetos que reúnam a classificação final inferior a 50% não serão objeto de financiamento.

O **processo de decisão** das candidaturas integra três fases:

- i) **Análise de admissibilidade** através da verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação, a realizar pela autoridade de gestão, em conformidade com o definido no Programa;
- ii) **Avaliação do mérito** da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POCH e consubstanciados na respetiva grelha de análise, constantes dos **anexos III e IV**, respetivamente. No caso dos (sub)critérios com ausência de histórico, a pontuação desse critério será distribuída pelos restantes;
- iii) **Decisão** sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela AG do POCH, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Convite, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e de acordo com os demais prazos e procedimentos definidos no esquema constante do **anexo V**. O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos beneficiários quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

No caso de indisponibilidade financeira no âmbito da dotação disponível para o presente concurso, em que seja necessário o desempate de candidaturas com a mesma pontuação, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de



administração e de gestão e a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções na entidade candidata são ponderadas para efeitos de desempate entre candidaturas.

14. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”, na linha designada “documentos para a memória descritiva” anexar, conforme aplicável:

- Lista dos contratos afetos à operação, em particular dos contratos já celebrados, com discriminação das datas de realização, natureza dos bens/serviços e montantes contratualizados, atendendo ao enquadramento da entidade beneficiária enquanto entidade adjudicante, nos termos do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de validação de todos os que se verifiquem acima dos limiares comunitários (139.000€ nas aquisições de bens e serviços, se for o Estado);
- Documentos comprovativos, para efeitos de desempate de candidaturas, das situações referidas no ponto 13 do presente Aviso, quando aplicável;
- Documentos necessários para análise e avaliação dos critérios de seleção;
- Outros documentos que a entidade considere relevantes para a análise técnica e financeira da candidatura.

15. REGIME DE FINANCIAMENTO

A **aceitação da decisão de aprovação** da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos números 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação. O beneficiário tem direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- i) Envio do termo de aceitação da decisão de aprovação, devidamente formalizado nos termos legais;
- ii) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- iii) Verificação da situação regularizada em matérias de restituição no âmbito dos financiamentos dos FEEI - Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;
- iv) Comunicação do início ou reinício da operação.

Os **pedidos de reembolso** são efetuados com uma periodicidade mínima trimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no sistema de informação, os dados físicos e financeiros requeridos.



Os pedidos de alteração à decisão de aprovação são igualmente formalizados na plataforma eletrónica do sistema de informação.

Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos números 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nas candidaturas plurianuais, a não execução integral do financiamento aprovado para cada ano civil pode dar lugar à revisão da decisão de aprovação, conforme previsto na alínea e) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Tratando-se de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, até 15 de fevereiro de cada ano, a informação necessária à elaboração do relatório anual de execução do PO, designadamente a informação sobre a execução física e financeira da operação, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como a manter sempre devidamente atualizada a mesma informação requerida para esse efeito à medida que vão entrando e saindo participantes das ações apoiadas no quadro da operação.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a autoridade de gestão solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso não exceda os 85% do montante total aprovado.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade e conformidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, na plataforma eletrónica do sistema de informação, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

O montante da subvenção poderá ser ajustado, em função do nível de cumprimento da realização e dos resultados contratualizados em candidatura, nos termos descritos no ponto seguinte do Aviso.

Cofinanciado por:





16. CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR

16.1. Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, o grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder na operação em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias das operações. Assim e considerando ainda o artigo 17.º do RE CH, conjugado com o artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, ambos na sua atual redação, devem ser contratualizados com os beneficiários, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

Assim, o beneficiário deve apresentar na sua candidatura os indicadores de realização e de resultado a contratualizar com a autoridade de gestão (metas a atingir), que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação. Para além dos indicadores a contratualizar entre a AG e a Entidade Beneficiária, são considerados indicadores de realização complementares de acompanhamento que, embora não sendo contratualizados, são objeto de registo em sede de candidatura e de monitorização da operação.

16.2. Os indicadores de **realização e resultados a contratualizar** com a Autoridade de Gestão, com referência aos indicadores definidos para o POCH, mencionados na folha de rosto do presente aviso (valores-alvo em 2023), bem como os indicadores complementares de reporte de acompanhamento, são os descritos nos quadros que se seguem.

Quadro 1 - Indicadores de Realização e de Resultado a contratualizar

TIPO DE INDICADOR	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META
Realização	Pessoas apoiadas nos cursos de aprendizagem com dupla certificação de ISCED 3, na operação	N.º	(1)
Resultado	Diplomados nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de ISCED 3 (2), na operação	%	>= 61
	Empregabilidade ou prosseguimento de estudos nos seis meses seguintes à conclusão do curso(3)	%	>= 50

(1) Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Somatório das pessoas que iniciaram um curso de aprendizagem (ciclo formativo) na vigência da operação mais as que integram turmas de continuidade. A pessoa é contabilizada apenas uma vez na operação para cada ciclo formativo.

(2) Metodologia de cálculo: (N.º de pessoas que terminaram o curso (ciclo formativo) com sucesso no decurso da operação ou até 6 meses após a data de fim da ação/N.º de pessoas apoiadas cuja data de fim prevista do ciclo formativo é ≤ a data de fim da operação)*100.

(3) Aplicável apenas aos que terminaram o curso com sucesso. O indicador é calculado da seguinte forma: (N.º pessoas apoiadas que estão empregadas ou prosseguiram estudos nos seis meses seguintes à conclusão com sucesso do respetivo curso (ciclo formativo) /N.º de pessoas que terminaram o curso (ciclo formativo) com sucesso no decurso da operação ou até 6 meses após a data de fim da ação)*100.

Quadro 2 - Indicadores complementares de acompanhamento

TIPO DE INDICADOR	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	Valor previsto
Realização	Pessoas apoiadas nos cursos de aprendizagem com dupla certificação de ISCED 3 cujo ciclo formativo tenha tido início antes da data de início da operação	Nº	(1)
Realização	Pessoas apoiadas nos cursos de aprendizagem com dupla certificação de ISCED 3 que tenham iniciado o ciclo formativo na operação	Nº	(2)

(1) Indicador a definir pela entidade beneficiária, correspondendo ao somatório das pessoas que iniciaram um curso de aprendizagem (ciclo formativo) anterior à vigência da operação (integram turmas de continuidade). A pessoa é contabilizada apenas uma vez na operação para cada ciclo formativo. Trata-se de um indicador de acompanhamento, a utilizar para efeitos de monitorização e reporte mas não abrangido pelas regras da contratualização.

(2) Indicador a definir pela entidade beneficiária, correspondendo ao somatório das pessoas que iniciaram um curso de aprendizagem (ciclo formativo) na vigência da operação. A pessoa é contabilizada apenas uma vez na operação para cada ciclo formativo. Trata-se de um indicador de acompanhamento, a utilizar para efeitos de monitorização e reporte mas não abrangido pelas regras da contratualização.

16.3. O grau de cumprimento ou incumprimento dos indicadores contratualizados é tido em consideração para efeitos quer de redução ou revogação do financiamento das candidaturas aprovadas, quer para o processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário, conforme regime previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, com a devida adaptação, nos seguintes termos:

- i) Por cada ponto percentual de desvio negativo face aos limites estabelecidos para a inexistência de penalizações financeiras, procede-se a uma redução de meio ponto percentual sobre a despesa total elegível a pagar no saldo final, até um máximo de 5%;
- ii) A penalização prevista no ponto anterior não será aplicável quando a média simples do nível de cumprimento do indicador de realização e dos indicadores de resultados alcançados seja inferior a 80% do que for contratualizado, ou 70% quando se trate de operações que decorram em territórios de baixa densidade¹;
- iii) Se o nível de execução for inferior a 50% face à média simples verificada do nível de cumprimento dos indicadores contratualizados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, a operação é revogada, salvo pedido de revisão pelo beneficiário, aceite pela autoridade de gestão;
- iv) Os resultados contratados podem ser objeto de revisão pela autoridade de gestão, mediante pedido do beneficiário, quando sejam invocadas circunstâncias supervenientes, imprevisíveis à data de decisão de aprovação, incontornáveis e não

¹ Os territórios de baixa densidade encontram-se delimitados na Deliberação n.º 23/2015 da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020, de 26 de março, alterada pela Deliberação n.º 55/2015, de 1 de julho, da mesma Comissão.



imputáveis ao beneficiário e desde que a operação continue a garantir as condições de seleção do respetivo concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

17. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do POCH.

18. REGRAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente a menção “cofinanciado por” seguida dos logótipos do POCH, do Portugal 2020 e da União Europeia, com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas disponíveis para consulta e *download* no Sítio do POCH, [aqui](#).

19. CONSULTA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

No Sítio do [Portugal 2020](#) ou do [POCH](#) encontram-se disponíveis:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Acesso ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o Convite;
- c) Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Manual de normas gráficas do POCH.
- e) Guia do Beneficiário.

20. PONTO DE CONTACTO

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

- **Programa Operacional Capital Humano**

Avenida João Crisóstomo nº 11 – 1000-177 Lisboa – Portugal
Telefone (*Call center*): +351 213 944 991

Correio eletrónico: poch@poch.portugal2020.pt

Cofinanciado por:





21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Ao presente aviso aplica-se, de forma subsidiária, o disposto no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nas Portarias n.º 60-A/2015 e n.º 60-C/2015, de 2 de março, todos os diplomas nas suas atuais redações, nos Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e n.º 1304/2013, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho e de 17 de dezembro, ambos na sua atual redação, bem como na Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro, com a redação dada pela Portaria n.º 289/2009, de 20 de março, que estabelece a política pública relativa à oferta formativa dos Cursos de Aprendizagem.

Lisboa, 10 de Março de 2021

Programa Operacional Capital Humano

O Presidente da Comissão Diretiva

Joaquim Bernardo

Cofinanciado por:





ANEXO I – Deliberação da CIC Portugal 2020



Deliberação n.º 40/2020

Metodologia de aplicação de custos simplificados no âmbito dos Cursos de Aprendizagem

Pela Deliberação n.º 2-G/2016, de 20 de abril, da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria - CIC Portugal 2020, foi fixada, para cofinanciamento dos Cursos de Aprendizagem, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, aprovados pelo Programa Operacional Temático Capital Humano e pelos Programas Operacionais Regionais de Lisboa e do Algarve, a modalidade de tabela normalizada de custos unitários, nos termos constantes dos artigos 13.º, 13.º-A e 14.º do Despacho n.º 3213/2014, de 26 de fevereiro, que constitui a 3.ª alteração ao Despacho n.º 18225/2008, de 8 de julho, e da tabela publicada como Anexo I do referido Despacho, retificado pela Declaração de retificação n.º 845/2014, de 12 de agosto.

Tendo-se verificado a necessidade de introduzir ajustamentos à referida tabela, decorrentes da inserção de novos Cursos de Aprendizagem, em resultado da referenciação das modalidades ao Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), da alteração de designação de cursos já existentes e da supressão de cursos que entretanto deixaram de ser desenvolvidos no âmbito da Aprendizagem, a CIC Portugal 2020, adotou, por consulta escrita, sob proposta das Autoridades de Gestão respetivas, para cofinanciamento dos referidos Cursos de Aprendizagem, a tabela anexa à sua Deliberação n.º 2-F/2017, de 9 de maio, substituindo, deste modo, a tabela constante como Anexo I do Despacho n.º 3213/2014, de 26 de fevereiro.

Verificando-se a necessidade de nova atualização dos cursos integrados na tabela em aplicação, para cofinanciamento dos Cursos de Aprendizagem, a CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e ao abrigo do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado em anexo à Deliberação n.º 27/2019, de 13 de novembro, sob proposta das Autoridades de Gestão respetivas e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

- a) Adotar, para cofinanciamento dos Cursos de Aprendizagem, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, e aprovados pelo Programa Operacional Temático Capital Humano e pelos Programas Operacionais Regionais de Lisboa e do Algarve, em substituição da tabela constante como

Cofinanciado por:





Anexo I da Deliberação n.º 2-F/2017, de 9 de maio, a tabela de custos unitários que constitui anexo à presente deliberação, mantendo as regras de aplicação da metodologia em causa, nos termos constantes dos artigos 13.º, 13.º-A e 14.º do referido Despacho n.º 3213/2014, de 26 de fevereiro.

b) A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

CIC Portugal 2020, 30 de dezembro de 2020

O Ministro do Planeamento


Angelo Nelson
Rosário de Souza
2020.12.30
18:41:47 Z

(Nelson de Souza).

Cofinanciado por:



ANEXO

Tabela de custos unitários para os Cursos de Aprendizagem.

Família Profissional	Cursos de Aprendizagem	Área de Formação	Montante anual de subsídio turma/curso
01 Artes do Espetáculo	Intérprete de Dança Contemporânea	212	61.230,00 €
	Intérprete/Ator/Atriz		61.230,00 €
	Técnico/a de Produção e Tecnologias da Música		65.950,00 €
02 Tecnologias Artísticas	Artesão/a das Artes do Metal	215	65.950,00 €
	Artesão/a das Artes do Têxtil		
	Artesão/a das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Embutidor/a		
	Artesão/a das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Entalhador/a		
	Pintor/a Artístico/a em Azulejo		
	Técnico/a de Construção de Instrumentos Musicais		
	Técnico/a de Ourivesaria		
	Técnico/a de Ourivesaria de Pratas Giradas/Cinzelador/a		
	Técnico/a de Pintura Decorativa		
	Técnico/a de Vidro Artístico		
03 Comunicação, Imagem e Som	Técnico/a de Fotografia	213	61.230,00 €
	Técnico/a de Multimédia		57.470,00 €
	Técnico/a de Som		61.230,00 €
	Técnico/a de Vídeo		65.950,00 €
	Técnico/a de Animação 2D e 3D		
	Técnico/a de Artes Gráficas		61.230,00 €
	Técnico/a de Audiovisuais		65.950,00 €
	Técnico/a de Desenho Digital 3D		
	Técnico/a de Design de Comunicação Gráfica		65.950,00 €
	Técnico/a de Organização de Eventos		342
Técnico/a de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade	53.390,00 €		
04 Informação, Documentação e Património	Assistente de Arqueólogo/a	225	57.470,00 €
	Técnico/a de Museografia e Gestão do Património	322	53.390,00 €
	Técnico/a de Informação, Documentação e Comunicação		53.390,00 €
05 Comércio	Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital	341	53.390,00 €
	Técnico/a Comercial		
	Técnico/a de Distribuição		65.950,00 €
	Técnico/a de Logística		
	Técnico/a de Marketing		53.390,00 €
	Técnico/a de Vendas		
Técnico/a de Vitrinismo	65.950,00 €		

Cofinanciado por:

06 Administração	Técnico/a Comercial Bancário/a	343	53.390,00 €		
	Técnico/a de Banca e Seguros				
	Técnico/a de Contabilidade				
	Técnico/a de Apoio à Gestão				
	Técnico/a Administrativo/a				
	Técnico/a de Secretariado				
	Técnico/a da Qualidade				
	Técnico/a de Relações Laborais				
	Técnico/a de Serviços Jurídicos				
	Técnico/a de Tráfego de Assistência em Escala				
07 Informática	Técnico/a de Gestão de Transportes	840	53.390,00 €		
	Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário				
	Programador/a de Informática				
08 Mecânica	Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes	481	53.390,00 €		
	Técnico/a de Informática - Sistemas				
	Técnico/a de CAD/CAM			521	57.470,00 €
	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas				
	Técnico/a de Desenho de Cunhos e Cortantes				
	Técnico/a de Desenho de Moldes				
	Técnico/a de Fabrico de Componentes de Construção Metálica				
	Técnico/a de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes				
	Técnico/a de Laboratório - Fundição				
	Técnico/a de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica				
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Maquinação CNC				
	Técnico/a de Maquinação e Programação CNC				
	Técnico/a de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica			522	65.950,00 €
	Técnico/a de Produção e Montagem de Moldes				
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Produção e Transformação de Compósitos				
	Técnico/a de Projeto Aeronáutico				
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Qualidade e Controlo Industrial				
	Técnico/a de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição				
	Técnico/a de Soldadura				
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Processos Especiais				
Técnico/a de Refrigeração e Climatização					
Técnico/a Instalador de Sistemas Eólicos	522	65.950,00 €			
Técnico/a Instalador/a de Sistemas Solares Fotovoltaicos					
Técnico/a Instalador/a de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis					
Técnico/a Supervisor/a de Redes e Aparelhos a Gás					

8. Mecânica	Mecânico/a de Aeronaves e de Material de Voo	525	65.950,00 €	
	Técnico/a de Aprovisionamento e Venda de Peças		57.470,00 €	
	Técnico/a de Construção Naval/Embarcações de Recreio			
	Técnico/a de Mecatrónica Automóvel		61.230,00 €	
	Técnico/a de Mecatrónica de Motociclos		61.230,00 €	
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas			
	Técnico/a de Produção Automóvel		65.950,00 €	
	Técnico/a de Recepção/Orçamentação de Oficina		57.470,00 €	
	Técnico/a de Reparação e Pintura de Carroçarias		61.230,00 €	
	Técnico/a de Transformação de Polímeros/Processos de produção	543	61.230,00 €	
09 Eletricidade e Eletrónica	Desenhador/a de Sistemas de Refrigeração e Climatização	522	57.470,00 €	
	Técnico/a de Eletrotécnica			
	Técnico/a de Instalações Elétricas			
	Técnico/a de Redes Elétricas			
	Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações	523	57.470,00 €	
	Técnico/a de Eletrónica Médica			
	Técnico/a de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Instrumentação			
	Técnico/a de Mecatrónica			
	Técnico/a de Relojoaria			57.470,00 €
10 Química	Técnico/a de Análise Laboratorial	524	61.230,00 €	
	Técnico/a de Química Industrial			
11 Materiais	Técnico/a de Acabamento de Madeira e Mobiliário	543	61.230,00 €	
	Técnico/a de Cerâmica			
	Técnico/a de Cerâmica Criativa			
	Técnico/a de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira			
	Técnico/a de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça			
	Técnico/a de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário			
	Técnico/a de Laboratório Cerâmico			
	Técnico/a de Modelação Cerâmica			
	Técnico/a de Pintura Cerâmica			
	Técnico/a de Preparação de Cortiça			65.950,00 €
	Técnico/a de Programação e Operação em Máquinas de Transformação de Madeira			61.230,00 €
	Técnico/a de Vidro			
	Técnico/a Industrial de Rolhas de Cortiça	65.950,00 €		

Cofinanciado por:

12 Têxtil, Vestuário e Calçado	Alfaiate	542	65.950,00 €
	Modelista de Vestuário		61.230,00 €
	Técnico/a de Desenho de Vestuário		65.950,00 €
	Técnico/a de Design de Moda		61.230,00 €
	Técnico/a de Enobrecimento Têxtil		65.950,00 €
	Técnico/a de Fabrico Manual de Calçado		61.230,00 €
	Técnico/a de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria		61.230,00 €
	Técnico/a de Malhas - Máquinas Retas		
	Técnico/a de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria		
	Técnico/a de Máquinas de Confeção		
	Técnico/a de Modelação de Calçado		
13 Atividades Agrícolas e Agro alimentares	Técnico/a de Controlo de Qualidade Alimentar	541	61.230,00 €
	Técnico/a de Indústrias Alimentares		
	Técnico/a Apícola	621	57.470,00 €
	Técnico/a Vitivinícola		57.470,00 €
	Técnico/a de Gestão Equina		65.950,00 €
	Técnico/a de Produção Agropecuária	622	53.390,00 €
	Técnico/a de Jardinagem e Espaços Verdes		57.470,00 €
	Técnico/a de Gestão Cínetica	623	61.230,00 €
	Técnico/a de Máquinas Florestais		53.390,00 €
	Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais		65.950,00 €
Técnico/a de Aquicultura	624		
14 Construção Civil	Técnico/a de Desenho da Construção Civil	582	61.230,00 €
	Técnico/a de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas		65.950,00 €
	Técnico/a de Medições e Orçamentos		61.230,00 €
	Técnico/a de Obra/Condutor/a de Obra		
	Técnico/a de Topografia		
15 Tecnologias da Saúde	Técnico/a Assistente Dentário	724	65.950,00 €
	Técnico/a de Ótica Ocular	725	61.230,00 €
	Técnico/a Auxiliar de Farmácia	727	57.470,00 €
	Técnico/a Auxiliar de Saúde	729	57.470,00 €
	Técnico/a de Termalismo		
	Técnico/a de Serviços Funerários	814	53.390,00 €
16 Serviços de Apoio Social	Técnico/a de Ação Educativa	761	53.390,00 €
	Técnico/a de Juventude		
	Animador/a Sociocultural	762	53.390,00 €
	Técnico/a de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade		
	Técnico/a de Geriatria		
Técnico/a de Apoio Psicossocial		53.390,00 €	

17 Hotelaria e Turismo	Rececionista de Hotel	811	53.390,00 €
	Técnico/a de Pastelaria/Padaria		65.950,00 €
	Técnico/a de Cozinha/Pastelaria		
	Técnico/a de Restaurante/Bar		
	Técnico/a de Manutenção - Hotelaria	65.950,00 €	
	Acompanhante de Turismo Equestre	812	65.950,00 €
	Técnico/a de Agências de Viagens e Transportes		57.470,00 €
	Técnico/a de Informação e Animação Turística		61.230,00 €
Técnico/a de Turismo Ambiental e Rural	57.470,00 €		
18 Ordenamento do Território e Ambiente	Técnico/a de Sistemas de Tratamento de Águas	850	61.230,00 €
	Técnico/a de Gestão do Ambiente		53.390,00 €
19 Serviços de Proteção e Segurança	Técnico/a de Proteção Civil	861	57.470,00 €
	Bombelro/a		61.230,00 €
	Técnico/a de Socorros e Emergências de Aeródromo		
20 Desporto	Técnico/a de Segurança no Trabalho	862	57.470,00 €
	Técnico/a de Apoio à Gestão Desportiva	813	53.390,00 €
Técnico/a de Desporto			
21 Estética e Beleza	Cabeleleiro/a	815	65.950,00 €
	Esteticista		
	Técnico/a de Massagem de Estética e Bem-Estar		



ANEXO II - Tabela de custos unitários anual concedidos por turma e por curso (atualizada)

Família Profissional	Cursos de Aprendizagem	Área de Formação	Montante anual de subsídio turma/curso
01 Artes do Espetáculo	Intérprete de Dança Contemporânea	212	61.230,00 €
	Intérprete/Ator/Atriz		61.230,00 €
	Técnico/a de Produção e Tecnologias da Música		65.950,00 €
02 Tecnologias Artísticas	Artesão/ã das Artes do Metal	215	65.950,00 €
	Artesão/ã das Artes do Têxtil		
	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Embutidor/a		
	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Entalhador/a		
	Pintor/a Artístico/a em Azulejo		
	Técnico/a de Construção de Instrumentos Musicais		
	Técnico/a de Ourivesaria		
	Técnico/a de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador/a		
	Técnico/a de Pintura Decorativa		
Técnico/a de Vidro Artístico			
03 Comunicação, Imagem e Som	Técnico/a de Fotografia	213	61.230,00 €
	Técnico/a de Multimédia		57.470,00 €
	Técnico/a de Som		61.230,00 €
	Técnico/a de Vídeo		65.950,00 €
	Técnico/a de Animação 2D e 3D		
	Técnico/a de Artes Gráficas		
	Técnico/a de Audiovisuais		61.230,00 €
	Técnico/a de Desenho Digital 3D		65.950,00 €
	Técnico/a de Design de Comunicação Gráfica		65.950,00 €
	Técnico/a de Organização de Eventos		342
	Técnico/a de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade	53.390,00 €	
04 Informação, Documentação e Património	Assistente de Arqueólogo/a	225	57.470,00 €
	Técnico/a de Museografia e Gestão do Património		53.390,00 €
	Técnico/a de Informação, Documentação e Comunicação	322	53.390,00 €
05 Comércio	Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital	341	53.390,00 €
	Técnico/a Comercial		
	Técnico/a de Distribuição		65.950,00 €
	Técnico/a de Logística		53.390,00 €
	Técnico/a de Marketing		
	Técnico/a de Vendas		
	Técnico/a de Vitrinismo		65.950,00 €

Cofinanciado por:



06 Administração	Técnico/a Comercial Bancário/a	343	53.390,00 €
	Técnico/a de Banca e Seguros		
	Técnico/a de Contabilidade	344	53.390,00 €
	Técnico/a de Apoio à Gestão	345	53.390,00 €
	Técnico/a Administrativo/a	346	53.390,00 €
	Técnico/a de Secretariado		
	Técnico/a da Qualidade	347	57.470,00 €
	Técnico/a de Relações Laborais		53.390,00 €
	Técnico/a de Serviços Jurídicos	380	53.390,00 €
	Técnico/a de Tráfego de Assistência em Escala	840	53.390,00 €
	Técnico/a de Gestão de Transportes		
	Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário		
07 Informática	Programador/a de Informática	481	53.390,00 €
	Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes		57.470,00 €
	Técnico/a de Informática – Sistemas		53.390,00 €
08 Mecânica	Técnico/a de CAD/CAM	521	57.470,00 €
	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas		
	Técnico/a de Desenho de Cunhos e Cortantes		
	Técnico/a de Desenho de Moldes		
	Técnico/a de Fabrico de Componentes de Construção Metálica	65.950,00 €	
	Técnico/a de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes		
	Técnico/a de Laboratório - Fundição	61.230,00 €	
	Técnico/a de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Maquinação CNC	57.470,00 €	
	Técnico/a de Maquinação e Programação CNC		
	Técnico/a de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		
	Técnico/a de Produção e Montagem de Moldes		
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Produção e Transformação de Compósitos	65.950,00 €	
	Técnico/a de Projeto Aeronáutico		
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Qualidade e Controlo Industrial	57.470,00 €	
	Técnico/a de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição		
	Técnico/a de Soldadura	65.950,00 €	
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Processos Especiais		
	Técnico/a de Refrigeração e Climatização	57.470,00 €	
	Técnico/a Instalador de Sistemas Eólicos		
Técnico/a Instalador/a de Sistemas Solares Fotovoltaicos	522	65.950,00 €	
Técnico/a Instalador/a de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis			
Técnico/a Supervisor/a de Redes e Aparelhos a Gás			

8. Mecânica	Mecânico/a de Aeronaves e de Material de Voo	525	65.950,00 €	
	Técnico/a de Aprovisionamento e Venda de Peças		57.470,00 €	
	Técnico/a de Construção Naval/Embarcações de Recreio		61.230,00 €	
	Técnico/a de Mecatrónica Automóvel		61.230,00 €	
	Técnico/a de Mecatrónica de Motociclos		65.950,00 €	
	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas		57.470,00 €	
	Técnico/a de Produção Automóvel		61.230,00 €	
	Técnico/a de Receção/Orçamentação de Oficina		61.230,00 €	
	Técnico/a de Reparação e Pintura de Carroçarias		61.230,00 €	
	Técnico/a de Transformação de Polímeros/Processos de produção	543	61.230,00 €	
09 Eletricidade e Eletrónica	Desenhador/a de Sistemas de Refrigeração e Climatização	522	57.470,00 €	
	Técnico/a de Eletrotecnia			
	Técnico/a de Instalações Eléctricas			
	Técnico/a de Redes Eléctricas			
	Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações	523	57.470,00 €	
	Técnico/a de Eletrónica Médica			
	Técnico/a de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Instrumentação			
	Técnico/a de Mecatrónica			
	Técnico/a de Relojoaria			57.470,00 €
10 Química	Técnico/a de Análise Laboratorial	524	61.230,00 €	
	Técnico/a de Química Industrial			
11 Materiais	Técnico/a de Acabamento de Madeira e Mobiliário	543	65.950,00 €	
	Técnico/a de Cerâmica		61.230,00 €	
	Técnico/a de Cerâmica Criativa			
	Técnico/a de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira			
	Técnico/a de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça			
	Técnico/a de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário			
	Técnico/a de Laboratório Cerâmico			
	Técnico/a de Modelação Cerâmica			
	Técnico/a de Pintura Cerâmica			
	Técnico/a de Preparação de Cortiça			65.950,00 €
	Técnico/a de Programação e Operação em Máquinas de Transformação de Madeira			61.230,00 €
	Técnico/a de Vidro			65.950,00 €
	Técnico/a Industrial de Rolhas de Cortiça			

12 Têxtil, Vestuário e Calçado	Alfaiate	542	65.950,00 €
	Modelista de Vestuário		61.230,00 €
	Técnico/a de Desenho de Vestuário		65.950,00 €
	Técnico/a de Design de Moda		61.230,00 €
	Técnico/a de Enobrecimento Têxtil		65.950,00 €
	Técnico/a de Fabrico Manual de Calçado		61.230,00 €
	Técnico/a de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria		65.950,00 €
	Técnico/a de Malhas - Máquinas Retas		61.230,00 €
	Técnico/a de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria		
	Técnico/a de Máquinas de Confeção		
	Técnico/a de Modelação de Calçado		
	Técnico/a de Tecelagem		
13 Atividades Agrícolas e Agroalimentares	Técnico/a de Controlo de Qualidade Alimentar	541	61.230,00 €
	Técnico/a de Indústrias Alimentares	621	57.470,00 €
	Técnico/a Apícola		57.470,00 €
	Técnico/a Vitivinícola		65.950,00 €
	Técnico/a de Gestão Equina	622	53.390,00 €
	Técnico/a de Produção Agropecuária		57.470,00 €
	Técnico/a de Jardinagem e Espaços Verdes	623	61.230,00 €
	Técnico/a de Gestão Cínegetica		53.390,00 €
	Técnico/a de Máquinas Florestais		65.950,00 €
	Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais	624	61.230,00 €
Técnico/a de Aquicultura	65.950,00 €		
14 Construção Civil	Técnico/a de Desenho da Construção Civil	582	61.230,00 €
	Técnico/a de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas		65.950,00 €
	Técnico/a de Medições e Orçamentos		61.230,00 €
	Técnico/a de Obra/Conductor/a de Obra		
	Técnico/a de Topografia		
15 Tecnologias da Saúde	Técnico/a Assistente Dentário	724	65.950,00 €
	Técnico/a de Ótica Ocular	725	61.230,00 €
	Técnico/a Auxiliar de Farmácia	727	57.470,00 €
	Técnico/a Auxiliar de Saúde	729	57.470,00 €
	Técnico/a de Termalismo		
	Técnico/a de Serviços Funerários	814	53.390,00 €
16 Serviços de Apoio Social	Técnico/a de Ação Educativa	761	53.390,00 €
	Técnico/a de Juventude	762	53.390,00 €
	Animador/a Sociocultural		
	Técnico/a de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade		
	Técnico/a de Geriatria		
	Técnico/a de Apoio Psicossocial		



17 Hotelaria e Turismo	Rececionista de Hotel	811	53.390,00 €
	Técnico/a de Pastelaria/Padaria		65.950,00 €
	Técnico/a de Cozinha/Pastelaria		
	Técnico/a de Restaurante/Bar		
	Técnico/a de Manutenção - Hotelaria		
	Acompanhante de Turismo Equestre	812	65.950,00 €
	Técnico/a de Agências de Viagens e Transportes		57.470,00 €
	Técnico/a de Informação e Animação Turística		61.230,00 €
	Técnico/a de Turismo Ambiental e Rural		57.470,00 €
18 Ordenamento do Território e Ambiente	Técnico/a de Sistemas de Tratamento de Águas	850	61.230,00 €
	Técnico/a de Gestão do Ambiente		53.390,00 €
19 Serviços de Proteção e Segurança	Técnico/a de Proteção Civil	861	57.470,00 €
	Bombeiro/a		61.230,00 €
	Técnico/a de Socorros e Emergências de Aeródromo	862	57.470,00 €
	Técnico/a de Segurança no Trabalho		
20 Desporto	Técnico/a de Apoio à Gestão Desportiva	813	53.390,00 €
	Técnico/a de Desporto		
21 Estética e Beleza	Cabeleireiro/a	815	65.950,00 €
	Esteticista		
	Técnico/a de Massagem de Estética e Bem-Estar		

Cofinanciado por:





ANEXO III - Critérios de seleção

Eixo	3	Aprendizagem, qualificação ao longo da vida e reforço da empregabilidade
-------------	----------	---

Prioridade de Investimento	10.iii)	Melhoria da igualdade de acesso à aprendizagem ao longo da vida para todas as faixas etárias em contextos formais, não formais e informais, atualização do conhecimento, das aptidões e das competências dos trabalhadores, e promoção de percursos de aprendizagem flexíveis, nomeadamente através da orientação profissional e da validação das competências adquiridas
Objetivo Específico	2.3.1	Elevar o nível de qualificação da população adulta e reforçar a orientação dos jovens NEET
Indicadores de Resultado*	Indicador	
	Diplomados nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de ISCED 3	Meta 2023 61%
Indicadores de Realização*	Pessoas apoiadas nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de ISCED 3	45.600

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
Cursos de Aprendizagem Oferta formativa de nível secundário, desenvolvida em regime de alternância - em contexto de formação e em contexto de empresa, que assume um papel central na aquisição de competências transversais e técnicas.	Rede dos Centros de formação profissional do IEFP (gestão direta e protocolada) [IEFP atua como BREPP – Beneficiário Responsável pela Execução de Políticas Públicas]

Critérios de Seleção aplicáveis	Categoria
1. Taxa de certificação (conclusão) e qualidade das formações realizadas na entidade, bem como taxas de prosseguimento de estudos e de empregabilidade	A
2. Relevância da formação proposta face às necessidades regionais (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelo número potencial de formandos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação e adequação às saídas profissionais prioritárias	A
3. Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, com incidência na organização e	C

Cofinanciado por:





Critérios de Seleção aplicáveis	Categoria
desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho	
4. Envolvimento institucional da entidade no tecido económico, social e cultural	C
5. Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e região e o apoio à inserção profissional dos formandos	A
6. Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata	B
7. Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado	B
8. Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos	B
9. Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	E

A - Eficácia e impacto em Resultados; **B** - Eficiência, qualidade e inovação; **C** - Complementaridade e sinergias; **D** - Abrangência e transversalidade; **E** - Igualdade de oportunidades e de género

***NOTAS:** Metas de realização e resultado correspondem às do momento em que foram aprovados os critérios de seleção do POCH pelo seu Comité de Acompanhamento na sequência da sua primeira reunião, realizada a 9 de fevereiro de 2015, pelo que correspondem aos valores estabelecidos na programação inicial do Programa, não refletindo alterações que decorreram da reprogramação do mesmo, designadamente da aprovada no final de 2018.

Cofinanciado por:





ANEXO IV - Grelha de análise dos critérios de seleção

 Programa Operacional Capital Humano	Tipologia de Operação Cursos de Aprendizagem Dual Matriz de Análise
--	--

Entidade:	TOTAL (%)
NIF:	0,0
Projeto n.º:	

N.º	Crítérios de Seleção	Pontuação	Subtotal
1	Taxas de certificação (conclusão), de empregabilidade e de prosseguimento de estudos (dados históricos)	15,0	
	1.1 Taxa de conclusão	7,5	
	Elevado ($\geq 70\%$)	7,5	
	Bom ($\geq 60\%$ e $< 70\%$)	6,0	
	Médio ($\geq 50\%$ e $< 60\%$)	4,0	
	Baixo ($< 50\%$)	1,0	
1.2 Taxa de empregabilidade e de prosseguimento de estudos	7,5		
Elevado ($\geq 70\%$)	7,5		
Bom ($\geq 60\%$ e $< 70\%$)	6,0		
Médio ($\geq 50\%$ e $< 60\%$)	4,0		
Baixo ($< 50\%$)	1,0		
2	Relevância da formação proposta face às necessidades regionais e nacionais (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelas respetivas áreas de formação e saídas profissionais prioritárias	12,5	
	2.1 Alinhamento das ofertas propostas com as áreas de formação e saídas profissionais prioritárias indicadas pelo IEFP, IP, cuja identificação se baseia em diversos instrumentos, nomeadamente o SANQ - Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação (ANQEP)	7,5	
	Elevado ($\geq 90\%$)	7,5	
	Bom ($\geq 80\%$ e $< 90\%$)	6,0	
	Médio ($\geq 70\%$ e $< 80\%$)	4,0	
Baixo ($< 70\%$)	1,0		
2.2 Inserção em redes de planeamento locais/regionais da oferta formativa	5,0		
Sim	5,0		
Não	1,0		
3	Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação prática em contexto de trabalho	5,0	
	Sistemáticos	5,0	
	Pontuais	3,0	
Inexistentes	1,0		

Cofinanciado por:



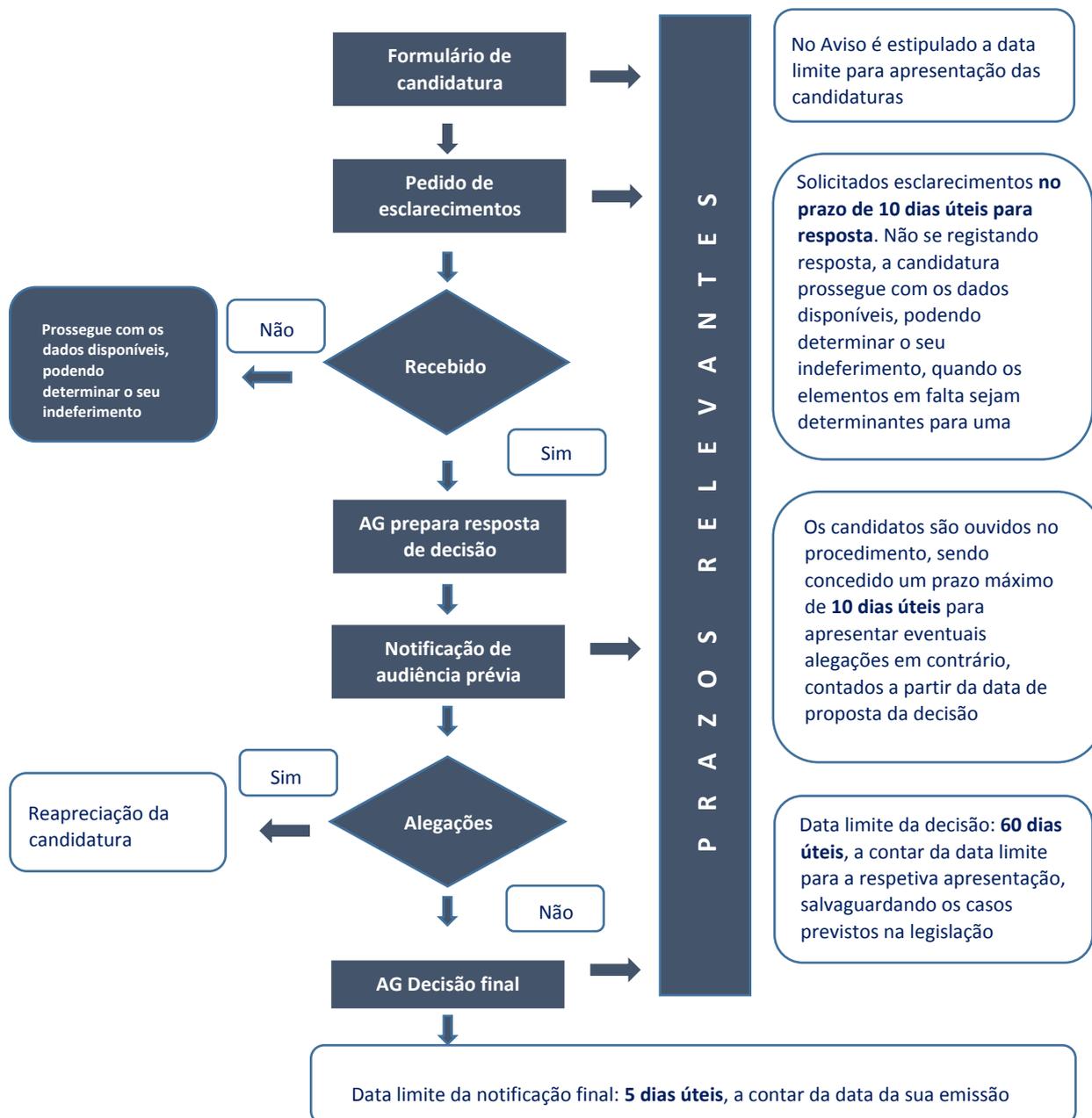
4	Envolvimento institucional da entidade no tecido económico, social e cultural na região	5,0	
	Elevado	5,0	
	Bom	3,0	
	Médio	2,0	
	Inexistente	1,0	
5	Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e o apoio à inserção profissional de diplomados	10,0	
	5.1 Existência de sistemas de garantia de qualidade em linha com o EQAVET	5,0	
	Sistemáticos	5,0	
	Pontuais	3,0	
	Inexistentes	1,0	
	5.2 Monitorização dos processos de inserção profissional e acompanhamento do percurso dos diplomados	5,0	
	Sistemáticos	5,0	
Pontuais	3,0		
Inexistentes	1,0		
6	Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata (dados históricos)	15,0	
	6.1 Eficiência pedagógica	5,0	
	6.1.1 Taxa de abandono da formação	5,0	
	Elevado (< 15%)	5,0	
	Bom (≥ 15% e < 25%)	4,0	
	Médio (≥ 25% e < 50%)	3,0	
	Baixo (≥ 50%)	1,0	
	6.2 Gestão administrativo-financeira	10,0	
	6.2.1 Taxa de execução	5,0	
	Elevado (> 90%)	5,0	
	Bom (≥ 70% e < 90%)	4,0	
	Médio (≥ 50% e < 70%)	3,0	
	Baixo (< 50%)	1,0	
6.2.2 Mecanismos de controlo interno	5,0		
Sistemáticos	5,0		
Pontuais	3,0		
Inexistentes	1,0		

7	Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (compromisso da entidade em termos de resultados contratualizados)	15,0	
	7.1 Taxa de conclusão	7,5	
	Elevado (≥ 70%)	7,5	
	Bom (≥ 65% e < 70%)	6,0	
	Médio (≥ 61% e < 65%)	4,0	
	Baixo (=61%)	1,0	
	7.2 Taxa de empregabilidade e de prosseguimento de estudos	7,5	
	Elevado (≥ 70%)	7,5	
	Bom (≥ 60% e < 70%)	6,0	
	Médio (> 50% e < 60%)	4,0	
Baixo (= 50%)	2,5		
8	Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas formativas, dos equipamentos e dos recursos didáticos	12,5	
	8.1 Existência de vínculo dos colaboradores afetos à Operação	3,5	
	Elevado (≥ 60%)	3,5	
	Bom (≥ 40% e < 60%)	2,0	
	Médio (≥ 20% e < 40%)	1,0	
	Baixo (< 20%)	0,5	
	8.2 Experiência dos colaboradores afetos à Operação na área pedagógica e ou de formação profissional	4,0	
	Elevado (≥ 60% dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência)	4,0	
	Bom (≥ 40% e < 60% dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência)	3,0	
	Médio (≥ 20% e < 40% dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência)	2,0	
Baixo (< 20% dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência)	1,0		
8.3 Infraestruturas / Instalações / Equipamentos/ Recursos Didáticos	5,0		
Muito Adequadas	5,0		
Adequadas	3,0		
Inadequadas	1,0		
9	Evidência de mecanismos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	10,0	
	Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades)	10,0	
	Elevado: Responde positivamente a >75% das questões aplicáveis da checklist	10,0	
	Bom: Responde positivamente a >65% e ≤ 75% das questões aplicáveis da checklist	7,0	
	Médio: Responde positivamente a >50% e ≤ 65% das questões aplicáveis da checklist	5,0	
Baixo: Responde positivamente a menos de 50% das questões aplicáveis da checklist	3,0		

Nota: a checklist referida nos critério 9 encontra-se na Nota Metodológica, publicada em anexo ao aviso.

Total (%)	
100	0,0

ANEXO V - Prazos e procedimentos de análise e decisão de candidaturas



Notas:

¹ Os procedimentos de análise e decisão das candidaturas são os constantes do disposto nos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

² Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela autoridade de gestão.

³ A contagem dos prazos indicados é feita nos termos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou em anexo o Código do Procedimento Administrativo.

Cofinanciado por: